



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PARECER Nº 420/2023 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº CM 166/2022

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Diego Espino, que “altera a Lei Municipal nº 8.780, de 02 de dezembro de 2020, que cria o Polo Gastronômico do Município de Divinópolis”.

Em resumo, o projeto propõe modificar a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 8.780/20, que versa sobre o Polo Gastronômico do Município de Divinópolis, para incluir entre os locais designados para essa finalidade dois novos trechos: a Rua Pitangui em toda sua extensão, e a Avenida Rio Grande do Sul, entre as Ruas Minas Gerais e São Paulo, e no trecho entre as Ruas Rio de Janeiro e Itapecerica.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que o “o presente projeto, uma vez que espaços repletos de bares e entretenimento como por exemplo a Av. Rio Grande do Sul entre Ruas Minas Gerais e São Paulo não foram contemplados pela Lei, assim como a Rua Pitangui. O intuito do projeto é expandir o Polo Gastronômico para abranger também estes estabelecimentos e possibilitar investimentos na localidade.”

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no PLCM nº 166/2022 são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 166/2022.

Divinópolis, 16 de outubro de 2023.

Roger Viegas

Vereador Presidente e Relator
da Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Hilton de Aguiar

Vereador Secretário da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Edsom Sousa

Vereador Membro da Comissão
de Administração Pública,
Infraestrutura, Serviços Urbanos
e Desenvolvimento Econômico
da Câmara Municipal de
Divinópolis

PLCM 166/2022